

PROJETO DE LEI Nº 03/73

Dispõe sobre a criação de Escola Rural e das outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis por seus representantes legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei.

Artigo I - Fica autorizado o poder Executivo a criar a Escola Rural na Fazenda Jaguaril e/ou Palmeira, no local denominado Riacho Fundo.

Artigo II - A Escola Rural constante do artigo I, receberá o nome de Escola Singular Afonso Arinos, denominação esta em homenagem ao escritor Mineiro AFONSO ARINOS DE MELO FRANKO.

Artigo III - A localização da escola fica a ser determinada pelo Executivo, observando o critério de vantagens a população escolar da região.

Artigo IV - Revogado as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de fevereiro de 1973

PREFEITO - ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Interno Pedro André Silva

Secretário
SECRETÁRIO